



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas e peças para manutenção de áreas verdes e execução de serviços de limpeza, roçada, corte e conservação de espaços públicos, compreendendo roçadeiras, sopradores, motosserras, lâminas, correntes, sabres, cintos, componentes para tratores cortadores de grama, compressor de ar e martelo demolidor, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1.	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL - 2,8 HP 45,7 CC 2 TEMPOS LÂMINA 30 DENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA MÁXIMA: 2,8HP CILINDRADA: 45,7 CM³ TIPO DE MOTOR: 2 TEMPOS (MISTURA DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO) FURO DO CILINDRO: 12,8 MM (DIÂMETRO DO PISTÃO) LÂMINA DE CORTE: 30 DENTES - IDEAL PARA VEGETAÇÃO Densa E GRAMÍNEAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PESO: MÁXIMO 8,9 KG (SEM ACESSÓRIOS OU COMBUSTÍVEL) SISTEMA DE ARRANQUE: RETRÁTIL, COM RETORNO AUTOMÁTICO TRANSMISSÃO: EIXO RÍGIDO COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE TORQUE GUIDÃO: TIPO BICICLETA, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA TANQUE: CAPACIDADE COMPATÍVEL COM AUTONOMIA PROLONGADA DE TRABALHO APLICAÇÕES: ROÇADA DE MATO ALTO E DENSO LIMPEZA DE TERRENOS RURAIS OU URBANOS MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E ÁREAS AGRÍCOLAS SERVIÇOS CONTÍNUOS E DE ALTO DESEMPENHO DIFERENCIAIS TÉCNICOS: EXCELENTE RELAÇÃO PESO-POTÊNCIA LÂMINA DE 30 DENTES PARA CORTES AGRESSIVOS E PRECISOS BAIXA VIBRAÇÃO E ALTO TORQUE PARA MAIOR CONTROLE CONJUNTO MECÂNICO REFORÇADO PARA USO INTENSO E PROLONGADO EQUIPAMENTO ROBUSTO, CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DURÁVEIS E DE ALTA QUALIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE MARCA E	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS STIHL OU HUSQVARNA		
2.	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA; COM MOTOR 2 TEMPOS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 64,8 CC; POTÊNCIA CONFORME ISO 8893: 2,8 KW (3,8 CV) A 7200 RPM ; VAZÃO DE AR MÍNIMO: 1.150 M³/H; FORÇA DE SOPRO: 32 N; VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 106 M/S; VELOCIDADE MÉDIA DO FLUXO DE AR: 89 M/S; VAZÃO MÁXIMA DE AR (SEM SISTEMA DE SOPRO): 1720 M³/H; CAPACIDADE MÁXIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1400 CM³ (1,4 L); PESO: 10,3 KG; E MANUAL DE INSTRUÇÕES ESCRITO NA LÍNGUA PORTUGUESA (PTBR). COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE MARCA E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS STIHL OU HUSQVARNA	UND	05
3.	MOTOSSERRA GASOLINA PROFISSIONAL, SABRE 13" COM MOTOR DE ALTA PERFORMANCE, CILINDRADA: 61,5CM³ - POTENCIA MAXIMA: 3,9HP A 8300RPM. SABRE 13" COM PONTA DURA, IDEAL PARA CORTE E MADEIRA Densa. CORRENTE: PASSO 3/8", ESPESSURA DO ELO DE TRAÇÃO 1.5MM, NUMERO DE DENTES: 30. COM PESO APROXIMADO 6,1KG (SEM COMBUSTÍVEL E ÓLEO). SISTEMA DE CORTE DE ALTA PERFORMANCE, COM BAIXA VIBRAÇÃO E EXCELENTE PENETRAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM CORTE DE TORAS, GALHOS E ARVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE. DIFERENCIAIS TÉCNICOS: MOTOR DE COMBUSTÃO DE ALTO TORQUE, MESMO EM ROTAÇÕES MÉDIAS, SISTEMA DE SABRE E CORRENTE COMPATÍVEL COM MODELOS PROFISSIONAIS NO MERCADO. ESTRUTURA BALANCEADA PARA OPERAÇÃO COM MENOR FADIGA, COMPONENTES REFORÇADOS PARA MAIOR DURABILIDADE EM AMBIENTES SEVEROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE MARCA E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS STIHL OU HUSQVARNA	UND	10
4.	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS DE 330 MM, ESPESSURA 2,65 MM: TIPO: LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA PROFISSIONAL • DIMENSÕES: COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ORIGINALMENTE ESPECIFICADO PELO FABRICANTE, INCLUINDO DIÂMETRO EXTERNO, DIÂMETRO DO FURO CENTRAL E ESPESSURA • FIXAÇÃO: COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	ENCAIXE E APERTO DO EQUIPAMENTO • MATERIAL: FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA • BALANCEAMENTO: ADEQUADO PARA OPERAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA • APLICAÇÃO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE VEGETAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS • USO: PROFISSIONAL, CONTÍNUO E EM CONDIÇÕES SEVERAS • COMPATIBILIDADE: COM O MODELO DO EQUIPAMENTO OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPROVADO LÂMINA DE CORTE NOVA, SEM USO, PARA ROÇADEIRA MOTORIZADA DE USO PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EXISTENTE E COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE. DEVERÁ ATENDER ÀS DIMENSÕES E PADRÕES DE MONTAGEM APLICÁVEIS AO MODELO, INCLUINDO DIÂMETRO EXTERNO, DIÂMETRO DO FURO CENTRAL, ESPESSURA E SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEIS, ALÉM DE APRESENTAR MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, INTEGRIDADE ESTRUTURAL, ACABAMENTO UNIFORME, BALANCEAMENTO ADEQUADO E DURABILIDADE PARA USO INTENSIVO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REFERÊNCIA DO ITEM, ADMITINDO-SE MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS DE REFERÊNCIA DO MERCADO PROFISSIONAL, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DEVIDAMENTE COMPROVADO.		
5.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: CORRENTE PARA MOTOSSERRA A GASOLINA DE USO PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM SABRE DE 13 POLEGADAS, DESTINADA A EQUIPAMENTO COM MOTOR DE ALTA PERFORMANCE, CILINDRADA DE 61,5 CM³ E POTÊNCIA MÁXIMA DE 3,9 HP A 8.300 RPM, OU COMPATÍVEL TÉCNICAMENTE. A CORRENTE DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • PASSO: 3/8" • ESPESSURA DO ELO DE TRAÇÃO: 1,5 MM (0.058") • NÚMERO DE DENTES: 30 • APLICAÇÃO: CORTE DE TORAS, GALHOS E ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUSIVE	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	EM MADEIRA DENSA • COMPATIBILIDADE: SABRE DE 13" COM PONTA DURA, PADRÃO PROFISSIONAL REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARACTERÍSTICAS QUE ASSEGUREM DURABILIDADE, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, BAIXA VIBRAÇÃO, ESTABILIDADE OPERACIONAL E EXCELENTE CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO NO CORTE, SENDO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TRABALHO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE CORTE DE PADRÃO PROFISSIONAL DISPONÍVEIS NO MERCADO, PERMITINDO OPERAÇÃO EFICIENTE E SEGURA. PADRÃO DE QUALIDADE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE MARCA E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS STIHL OU HUSQVARNA, ADMITINDO-SE PRODUTO EQUIVALENTE, DESDE QUE TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.		
6.	SABRE PARA MOTOSSERRA PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: SABRE PARA MOTOSSERRA A GASOLINA DE USO PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DOTADO DE MOTOR DE ALTA PERFORMANCE, CILINDRADA DE 61,5 CM³ E POTÊNCIA MÁXIMA DE 3,9 HP A 8.300 RPM, OU COMPATÍVEL TECNICAMENTE. O SABRE DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • COMPRIMENTO: 13 POLEGADAS • TIPO: PONTA DURA • COMPATIBILIDADE DE CORRENTE: PASSO 3/8", ESPESSURA DO ELO DE TRAÇÃO 1,5 MM (0.058") • APLICAÇÃO: CORTE DE TORAS, GALHOS E ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUSIVE MADEIRA DENSA • USO: PROFISSIONAL, CONTÍNUO E EM CONDIÇÕES SEVERAS REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: O SABRE DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CONSTRUÇÃO REFORÇADA, APROPRIADO PARA SUPORTAR ESFORÇOS ELEVADOS, ATRITO CONTÍNUO E	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	DESGASTE EM OPERAÇÕES INTENSIVAS. DEVERÁ PROPORCIONAR ALTA PRECISÃO DE CORTE, ESTABILIDADE OPERACIONAL, BAIXA VIBRAÇÃO E EXCELENTE DESEMPENHO EM CONJUNTO COM A CORRENTE ESPECIFICADA, GARANTINDO EFICIÊNCIA NO CORTE E MAIOR DURABILIDADE DO CONJUNTO DE CORTE. A PONTA DURA DEVERÁ CONFERIR MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E MELHOR DESEMPENHO EM APLICAÇÕES PROFISSIONAIS, ESPECIALMENTE EM SERVIÇOS DE CORTE PESADO E PROLONGADO. COMPATIBILIDADE: O SABRE DEVERÁ SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA PROFISSIONAL DE 61,5 CM³, POTÊNCIA MÁXIMA DE 3,9 HP A 8.300 RPM, E COM CORRENTE DE PASSO 3/8", ELO DE TRAÇÃO DE 1,5 MM E 30 DENTES, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL. PADRÃO DE QUALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SER DE MARCA E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS STIHL OU HUSQVARNA, ADMITINDO-SE PRODUTO EQUIVALENTE, DESDE QUE TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.		
7.	CINTO PARA ROCADEIRA - 03 PONTAS, COM AJUSTE QUE PERMITE A REGULAGEM DA ROÇADEIRA-CINTA DUPLA DE OMBRO PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM ROÇADEIRA.	UND	15
8.	KIT 2 LÂMINA PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA - LÂMINA DE CORTE DESTINADA A TRATOR CORTADOR DE GRAMA, COMPATÍVEL COM O MODELO TOYAMA TLM 679/46, CHASSI 13AJ77KT308 EQUIPADO COM PLATAFORMA DE CORTE PADRÃO MTD, CÓDIGO DE REFERÊNCIA 742-04100A OU EQUIVALENTE TÉCNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE: TRATOR CORTADOR DE GRAMA TOYAMA TLM 679/46 (PLATAFORMA MTD) • CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 742-04100A OU EQUIVALENTE • COMPRIMENTO: 46 CM (±2%) • TIPO: LÂMINA ÚNICA (SINGLE BLADE) • MATERIAL: AÇO CARBONO TEMPERADO • ENCAIXE CENTRAL: ESTRELA (6 PONTAS) PADRÃO MTD • BALANCEAMENTO: DINÂMICO DE FÁBRICA	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	• APLICAÇÃO: CORTE DE GRAMA EM ÁREAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS REQUISITOS ADICIONAIS: • PRODUTO NOVO, SEM USO, NÃO RECONDICIONADO • COMPATÍVEL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO • ACABAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA DEVE APRESENTAR DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA		
9.	CORREIA DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DEVERÁ SER ADEQUADA PARA TRANSMISSÃO DE POTÊNCIA ENTRE POLIAS DO SISTEMA DE CORTE, GARANTINDO FUNCIONAMENTO EFICIENTE, ESTABILIDADE OPERACIONAL E DESEMPENHO CONTÍNUO DO EQUIPAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • COMPATIBILIDADE: TRATOR CORTADOR DE GRAMA TOYAMA TLM 679/46 (PLATAFORMA MTD – CHASSI 13AJ77KT308) • CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 754-04060 OU EQUIVALENTE (954-04060) • TIPO: CORREIA EM V (V-BELT) • APLICAÇÃO: ACIONAMENTO DO DECK/LÂMINA • COMPRIMENTO APROXIMADO: 91 CM (±2%) • CONSTRUÇÃO: BORRACHA REFORÇADA COM FIBRAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA • RESISTÊNCIA: ADEQUADA A ESFORÇOS CONTÍNUOS, ATRITO E TEMPERATURA OPERACIONAL ELEVADA REQUISITOS ADICIONAIS: • PRODUTO NOVO, SEM USO, NÃO RECONDICIONADO • COMPATÍVEL COM O SISTEMA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO • DEVE PROPORCIONAR PERFEITO ENCAIXE E TENSIONAMENTO ADEQUADO NAS POLIAS • ACABAMENTO COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, TRINCAS E DESGASTE PREMATURO DEVE GARANTIR DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA	UND	30
10.	PLATAFORMA PADRÃO MTD, CHASSI 13AJ77KT308, CÓDIGO DE REFERÊNCIA 754-04249 OU EQUIVALENTE TÉCNICO (954-04249). A CORREIA DEVERÁ SER DO TIPO V-BELT	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	(CORREIA EM “V”), FABRICADA EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO INTERNO EM CORDONÉIS SINTÉTICOS, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE E DESEMPENHO CONTÍNUO SOB CONDIÇÕES SEVERAS DE USO. DEVERÁ GARANTIR TRANSMISSÃO EFICIENTE DE TORQUE AO SISTEMA DE TRAÇÃO, MANTENDO ESTABILIDADE OPERACIONAL, ADERÊNCIA ADEQUADA ÀS POLIAS E FUNCIONAMENTO SUAVE DO EQUIPAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • COMPATIBILIDADE: TRATOR CORTADOR DE GRAMA TOYAMA TLM 679/46 (PLATAFORMA MTD – CHASSI 13AJ77KT308) • CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 754-04249 OU EQUIVALENTE (954-04249) • TIPO: CORREIA EM V (V-BELT) • APLICAÇÃO: SISTEMA DE TRANSMISSÃO (TRAÇÃO) • COMPRIMENTO APROXIMADO: DE ACORDO COM PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE (±2%) • CONSTRUÇÃO: BORRACHA REFORÇADA COM FIBRAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA • RESISTÊNCIA: ADEQUADA A ESFORÇO CONTÍNUO, ATRITO, CARGA VARIÁVEL E TEMPERATURA OPERACIONAL ELEVADA REQUISITOS ADICIONAIS: • PRODUTO NOVO, SEM USO, NÃO RECONDICIONADO • COMPATÍVEL COM O SISTEMA ORIGINAL DE TRAÇÃO DO EQUIPAMENTO • DEVE PROPORCIONAR PERFEITO ENCAIXE, ALINHAMENTO E TENSIONAMENTO ADEQUADO • ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, FADIGA, TRINCAS E DESGASTE PREMATURO DEVE GARANTIR DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA		
11.	CABO DE AÇO PARA ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORREIA – TRATOR CORTADOR DE GRAMA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO: CABO DE AÇO DESTINADO AO ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORREIA (ENGATE DO DECK/LÂMINA OU SISTEMA DE TRANSMISSÃO) DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, COMPATÍVEL COM O MODELO TOYAMA TLM 679/46, EQUIPADO COM PLATAFORMA PADRÃO MTD, CHASSI 13AJ77KT308,	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	OU EQUIVALENTE TÉCNICO. O CABO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FIO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPA PROTETORA EXTERNA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC OU SIMILAR), GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, ABRASÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE POR USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR TERMINAIS METÁLICOS PRENSADOS (TIPO “Z”, GANCHO OU OLHAL, CONFORME PADRÃO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO), ASSEGURANDO PERFEITO ENCAIXE NO SISTEMA DE ACIONAMENTO, COM DESLIZAMENTO SUAVE E ACIONAMENTO PRECISO DO MECANISMO DE TENSIONAMENTO DA CORREIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • COMPATIBILIDADE: TRATOR CORTADOR DE GRAMA TOYAMA TLM 679/46 (PLATAFORMA MTD – CHASSI 13AJ77KT308) • APLICAÇÃO: ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORREIA (DECK/LÂMINA OU TRANSMISSÃO) • MATERIAL DO CABO: AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA • REVESTIMENTO: CAPA PROTETORA EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE • TERMINAIS: METÁLICOS, PRENSADOS, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA ORIGINAL • COMPRIMENTO: COMPATÍVEL COM PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE ($\pm 2\%$) FUNCIONAMENTO: ACIONAMENTO SUAVE, SEM TRAVAMENTOS OU FOLGAS EXCESSIVAS REQUISITOS ADICIONAIS: • PRODUTO NOVO, SEM USO, NÃO RECONDICIONADO • COMPATÍVEL COM OS PONTOS DE FIXAÇÃO E ALAVANCAS DO EQUIPAMENTO • RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, FADIGA E CORROSÃO • DEVE GARANTIR PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENGATE DA CORREIA ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS OU DEFORMAÇÕES		
12.	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL 2HP 21L ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES (CXAXL): 58 X 54,5 X 25 CM PESO DO CABEÇOTE: 12,5 KG PESO DO PRODUTO: 23,5 KG VOLTAGEM 110V/220V	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	DESLOCAMENTO TEÓRICO: 216 L/MIN – 7,6PCM PRESSÃO MÁXIMA: 116 PSI – 8BAR ROTAÇÃO: 3400 RPM RESERVATÓRIO: 21L TEMPO DE ENCHIMENTO: 1 MINUTO E 49 SEGUNDOS Nº DE CILINDROS: 1 Nº DE ESTÁGIOS: 1 RPM DO BLOCO: 3400 MOTOR ELÉTRICO: 2HP – 1.5 KW – 2P ÓLEO LUBRIFICANTE VOLUME: 250 ML COM RODINHAS PARA TRANSPORTE CILINDRO EM FERRO FUNDIDO COM SISTEMA DE TRABALHO NA VERTICAL. RESERVATÓRIO; CARENAGEM PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NAS PARTES GIRATÓRIAS; MOTOR MONOFÁSICO COM PROTETOR TÉRMICO – 127V OU 220V; CABO ELÉTRICO COM PLUGUE; PRESSOSTATO; CHAVE LIGA/DESLIGA; REGISTRO DE SAÍDA DE AR; REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO; ENGATE RÁPIDO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRESSOSTATO REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO VÁLVULA DE SEGURANÇA PRONTUÁRIO DE VASO DE PRESSÃO FICHA DE MANUTENÇÃO E TROCA DE ÓLEO MANUAL DE INSTRUÇÕES		
13.	MARTELO DEMOLIDOR INDUSTRIAL 1700W-127V , TENSÃO/FREQUENCIA NOMINAL: 127V-60 HZ , POTENCIA DE ENTRADA: 1700W, TAXA DE IMPACTO:1850 RPM, ENERGIA DE IMPACTO : 60J, ACOMPANHA: 1 MARTELETE, 1 PONTEIRA, 1 TALHADEIRA, 1 LUBRIFICANTE, 1 CHAVE TIPO CACHIMBO, 1 MALETA DE ACONDICIONAMENTO.	UND	03

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG os meios materiais e equipamentos indispensáveis à execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção de áreas verdes, limpeza, roçada, corte e conservação dos espaços públicos municipais, contribuindo para a adequada manutenção das vias, praças, parques, jardins, áreas institucionais, canteiros, margens de estradas e demais locais sob responsabilidade do Município.

3.2. A conservação das áreas públicas constitui atividade de caráter contínuo, uma vez que o crescimento da vegetação, o acúmulo de folhas, galhos e resíduos e a necessidade de manutenção periódica dos espaços urbanos e rurais exigem intervenções regulares por parte da Administração. A ausência ou insuficiência desses serviços pode comprometer as condições de limpeza, conservação, segurança e utilização dos espaços públicos, além de prejudicar a adequada apresentação e organização do patrimônio municipal.

3.3. Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilidade de máquinas, equipamentos, ferramentas, peças e componentes de reposição compatíveis com os equipamentos utilizados pela Administração, possibilitando que as equipes responsáveis pelos serviços disponham de instrumentos adequados para realizar as atividades de forma eficiente e segura. Nesse sentido, a contratação contempla roçadeiras, sopradores, motosserras, lâminas, correntes, sabres, cintos, componentes para tratores cortadores de grama, compressor de ar e martelete demolidor, além dos respectivos itens necessários à manutenção e continuidade operacional dos equipamentos.

3.4. A aquisição das roçadeiras, sopradores e motosserras, bem como de seus acessórios e componentes, mostra-se necessária para a realização de serviços de corte e controle da vegetação, limpeza de áreas, poda e manejo de galhos e demais atividades relacionadas à conservação dos espaços públicos. Da mesma forma, lâminas, correntes, sabres, cintos e demais componentes constituem itens de desgaste natural decorrente da utilização contínua dos equipamentos, sendo necessária a reposição periódica para evitar a paralisação das atividades.

3.5. Os componentes destinados aos tratores cortadores de grama também são essenciais para preservar a capacidade operacional desses equipamentos, permitindo a manutenção de áreas extensas de gramados e demais espaços verdes municipais. A disponibilidade de peças de reposição reduz o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e possibilita que eventuais desgastes ou falhas sejam solucionados de maneira mais célere.

3.6. A contratação do compressor de ar e do martelete demolidor, por sua vez, visa proporcionar suporte às atividades de manutenção e conservação realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, ampliando a capacidade operacional das equipes municipais e permitindo a execução de serviços que demandem equipamentos específicos, inclusive intervenções relacionadas à manutenção de estruturas, pisos, pavimentos e demais elementos existentes nos espaços públicos.

3.7. A disponibilização desses equipamentos, ferramentas e peças contribui, ainda, para a redução de paralisações dos serviços públicos, tendo em vista que a indisponibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



ferramentas ou a impossibilidade de reposição imediata de componentes desgastados pode interromper atividades essenciais de manutenção. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, associada à disponibilidade de peças e acessórios, permite melhor aproveitamento dos bens públicos já existentes e contribui para a preservação de sua vida útil.

3.8. Outro aspecto relevante é a necessidade de garantir que os equipamentos utilizados pelos servidores e equipes responsáveis pela manutenção estejam em condições adequadas de funcionamento, proporcionando maior eficiência na execução das atividades e condições apropriadas de trabalho. A utilização de equipamentos compatíveis, com peças e acessórios adequados, também contribui para evitar improvisações que possam comprometer a qualidade dos serviços ou aumentar o risco de danos aos próprios equipamentos.

3.9. A contratação mostra-se igualmente necessária diante da diversidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos. Os serviços de conservação de áreas públicas não se limitam à roçada, abrangendo também limpeza, corte de vegetação, manejo de resíduos vegetais, manutenção de gramados, poda e intervenções diversas que demandam equipamentos com características e funcionalidades distintas. Dessa forma, a disponibilização de um conjunto diversificado de máquinas, ferramentas e componentes permite maior capacidade de resposta da Administração às diferentes demandas existentes no Município.

3.10. Nesse contexto, a aquisição pretendida busca proporcionar maior autonomia operacional à Administração Municipal, evitando a dependência de soluções improvisadas ou a interrupção dos serviços em razão da ausência de equipamentos ou peças de reposição. A medida também favorece o planejamento das atividades de manutenção, possibilitando que os serviços sejam realizados conforme a programação da Secretaria e de acordo com as necessidades identificadas nas diferentes áreas do Município.

3.11. Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e peças para manutenção de áreas verdes e execução de serviços de limpeza, roçada, corte e conservação de espaços públicos revela-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG.

3.12. Diante disso, a contratação encontra fundamento no interesse público, uma vez que objetiva assegurar a adequada conservação dos espaços públicos municipais, preservar o patrimônio público, manter as áreas verdes em condições apropriadas de utilização, apoiar as equipes responsáveis pelos serviços de manutenção e garantir a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Administração Municipal, devendo o procedimento ser instruído com os documentos de planejamento.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, peças, componentes e acessórios destinados à manutenção de áreas verdes e à execução dos serviços de limpeza, roçada, corte, poda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



conservação dos espaços públicos do Município de Urucânia/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

4.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar à Administração Municipal os recursos materiais e equipamentos necessários para a execução adequada e contínua das atividades de manutenção e conservação de praças, jardins, canteiros, parques, margens de vias públicas, áreas institucionais, terrenos públicos e demais espaços sob responsabilidade do Município, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a melhoria do aspecto urbano e a manutenção de condições adequadas de limpeza, segurança e salubridade.

4.3. A solução compreenderá o fornecimento de máquinas e equipamentos de uso profissional, incluindo roçadeiras, sopradores, motosserras, compressor de ar e martelo demolidor, bem como ferramentas e componentes necessários à utilização e manutenção desses equipamentos, observadas as especificações, características, unidades e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. Também serão fornecidas peças, componentes e acessórios de reposição, incluindo lâminas, correntes, sabres, cintos e componentes destinados aos tratores cortadores de grama, possibilitando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados pelas equipes municipais e evitando sua paralisação em razão do desgaste natural ou da necessidade de substituição de componentes.

4.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento, novos e de primeiro uso, quando assim especificado no Termo de Referência, acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis à sua operação, manuais e demais documentos pertinentes, observando-se as características técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

4.6. As roçadeiras e respectivos acessórios serão destinados principalmente às atividades de roçada e controle da vegetação em áreas públicas, permitindo o manejo adequado de gramados, terrenos, margens de vias, áreas institucionais e demais locais que demandem intervenção periódica.

4.7. Os sopradores serão utilizados para limpeza e remoção de folhas, resíduos vegetais, pequenos detritos e materiais resultantes das atividades de poda e roçada, especialmente em praças, jardins, passeios, canteiros e demais espaços públicos, proporcionando maior agilidade às equipes responsáveis pela conservação.

4.8. As motosserras e seus respectivos sabres, correntes e demais componentes serão destinadas às atividades de corte e poda de árvores e vegetação de maior porte, quando tecnicamente necessárias e realizadas por servidores devidamente capacitados, observadas as normas de segurança aplicáveis e as autorizações ambientais eventualmente exigidas.

4.9. Os cintos e demais acessórios de operação e segurança deverão ser compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, proporcionando condições adequadas de utilização e contribuindo para a segurança dos operadores durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



4.10. Os componentes destinados aos tratores cortadores de grama deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes ou aqueles indicados pela Administração, possibilitando a manutenção, reposição de componentes sujeitos a desgaste e continuidade das atividades de corte e conservação dos gramados e áreas verdes municipais.

4.11. O compressor de ar deverá atender às necessidades operacionais relacionadas à manutenção e limpeza de equipamentos, ferramentas e demais atividades compatíveis com sua finalidade, enquanto o martelo demolidor será utilizado em serviços que demandem perfuração, rompimento ou demolição de materiais e estruturas, dentro das necessidades de manutenção e conservação dos espaços e equipamentos públicos.

4.12. A solução deverá possibilitar a utilização conjunta dos equipamentos, ferramentas e peças de reposição, formando um conjunto de recursos materiais capaz de atender às diferentes etapas das atividades de conservação das áreas públicas. A disponibilidade desses recursos permitirá às equipes municipais executar os serviços de forma planejada, reduzindo a dependência de equipamentos indisponíveis ou inadequados e evitando interrupções decorrentes da falta de peças e componentes essenciais.

4.13. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, devendo a contratada garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos definidos, em condições adequadas de uso e devidamente acompanhados da documentação necessária.

4.14. Os produtos deverão apresentar qualidade e desempenho compatíveis com a utilização profissional pretendida, sendo exigida compatibilidade entre peças, acessórios e equipamentos, de modo a evitar aquisições inadequadas, incompatibilidades técnicas e prejuízos à operação ou à vida útil dos equipamentos.

4.15. A solução deverá considerar também a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ao longo de sua utilização, mediante disponibilidade de peças e componentes de reposição, possibilitando que eventuais desgastes decorrentes do uso sejam solucionados com maior agilidade e reduzindo o tempo de indisponibilidade das máquinas e ferramentas.

4.16. A contratação integrada dos equipamentos, ferramentas, peças e componentes permitirá à Secretaria Municipal de Obras e Projetos organizar de forma mais eficiente suas atividades de manutenção das áreas verdes e conservação dos espaços públicos, proporcionando maior padronização dos materiais empregados, facilidade de reposição, racionalização dos procedimentos de aquisição e melhor planejamento das atividades operacionais.

4.17. A solução contribuirá para a execução contínua de serviços de roçada, corte, poda, limpeza, remoção de resíduos vegetais, conservação de gramados e manutenção geral das áreas verdes, possibilitando que o Município mantenha praças, jardins, canteiros, terrenos e demais espaços públicos em condições adequadas de conservação e utilização pela população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



4.18. Sob o aspecto da eficiência e da economicidade, a disponibilização de equipamentos próprios e de peças de reposição permitirá ao Município ampliar sua capacidade operacional, reduzir períodos de paralisação das atividades, melhorar o aproveitamento das equipes municipais e evitar a realização de aquisições emergenciais para substituição de componentes essenciais.

4.19. A execução da solução deverá observar as normas de segurança aplicáveis à operação de máquinas, equipamentos e ferramentas, especialmente quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamento e capacitação dos operadores, manutenção dos equipamentos e adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes.

4.20. Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada o fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, peças, componentes e acessórios necessários à manutenção das áreas verdes e à conservação dos espaços públicos de Urucânia/MG, permitindo maior capacidade de atuação da Secretaria Municipal de Obras e Projetos e proporcionando melhores condições para execução dos serviços de limpeza, roçada, corte, poda e conservação.

4.21. Conclui-se, portanto, que a contratação constitui solução adequada para assegurar a disponibilidade dos recursos materiais necessários à manutenção e conservação dos espaços públicos municipais, contribuindo para a continuidade dos serviços, preservação do patrimônio público, melhoria das condições de limpeza e conservação urbana e rural e atendimento eficiente das demandas da população, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos/equipamentos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, normas técnicas aplicáveis, bem como garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4. O licitante vencedor será responsável por realizar o transporte e descarregamento de maneira adequada para evitar danos aos produtos durante o trajeto, bem como a montagem, testes operacionais, garantia e suporte técnico inicial, assegurando que todos os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



5.5. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

5.5.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

5.5.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

5.5.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

5.5.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

5.5.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível.

6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, fretes, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Urucânia/MG.

6.2.1. Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.

6.2.2. O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

6.2.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, no perímetro urbano ou rural de Urucânia/MG, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos/equipamentos é de 08h00 às 16h00min.

6.4. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

10.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Considerando que o presente certame terá o valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

11.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

11.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.3. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

11.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.10. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.10.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- ANALISE DE RISCOS

14.1. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A legislação também estabelece que o Termo de Referência deve apresentar, entre outros elementos, a especificação do produto, considerando requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como as condições de entrega, recebimento, garantia e, quando cabível, manutenção e assistência técnica.

14.2. No caso da contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e peças destinados à manutenção de áreas verdes e à execução de serviços de limpeza, roçada, corte e conservação de espaços públicos, abrangendo roçadeiras, sopradores, motosserras, lâminas, correntes, sabres, cintos, componentes para tratores cortadores de grama, compressor de ar e martelete demolidor, verifica-se que os principais riscos estão relacionados à adequada definição da demanda, à especificação técnica dos produtos, à compatibilidade entre peças e equipamentos existentes, à qualidade e durabilidade dos materiais, à disponibilidade de itens de reposição, ao cumprimento dos prazos de entrega e à adequada fiscalização contratual.

14.3. O primeiro risco a ser considerado consiste na definição inadequada ou insuficiente das especificações técnicas dos equipamentos, ferramentas e peças. A descrição excessivamente genérica dos objetos pode permitir o fornecimento de produtos com características inferiores às efetivamente necessárias para a execução dos serviços municipais, enquanto especificações excessivamente restritivas podem reduzir indevidamente a competitividade do certame. Para mitigação desse risco, o Termo de Referência deverá estabelecer características objetivas e necessárias ao desempenho das atividades, contemplando, conforme a natureza de cada item, potência, capacidade, dimensões, compatibilidade, rendimento, resistência, durabilidade, segurança e demais características indispensáveis. A Lei nº 14.133/2021 determina que a especificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



produto considere requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

14.4. Também merece atenção o risco de dimensionamento inadequado dos quantitativos. A ausência de levantamento prévio dos equipamentos disponíveis, das condições de uso, da frequência dos serviços de roçada e manutenção, do consumo histórico de peças e acessórios e das necessidades das áreas públicas pode resultar em aquisição insuficiente ou excessiva. Como medida preventiva, recomenda-se que os quantitativos sejam fundamentados em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, considerando o parque de máquinas existente, a demanda estimada para o período contratual, o histórico de consumo, a necessidade de reposição e o desgaste natural dos componentes.

14.5. Outro risco relevante refere-se à incompatibilidade das peças e componentes adquiridos com os equipamentos utilizados pelo Município. Esse risco é especialmente importante para lâminas, correntes, sabres, cintos e componentes destinados a tratores cortadores de grama, pois diferenças de modelo, dimensão, sistema de fixação ou especificação podem impedir a utilização do item adquirido. Assim, deverão ser identificados, sempre que necessário, os modelos e características técnicas dos equipamentos existentes, evitando-se especificações baseadas exclusivamente em marcas comerciais e priorizando-se requisitos objetivos de compatibilidade. Quando determinada referência comercial for indispensável para assegurar a compatibilidade, sua utilização deverá ser tecnicamente justificada e observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Há, ainda, o risco de aquisição de equipamentos ou peças de baixa qualidade, falsificados, recondicionados ou em desacordo com as especificações contratadas. A ocorrência desse evento pode provocar redução da produtividade, aumento da frequência de manutenção, paralisação das atividades, desperdício de recursos públicos e, especialmente no caso de motosserras, roçadeiras, marteletes e equipamentos similares, aumento dos riscos de acidentes. A Administração deverá estabelecer critérios objetivos de aceitação e realizar conferência no recebimento, verificando características técnicas, integridade, funcionamento, acessórios, documentação, garantia e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

14.7. Outro ponto de atenção corresponde ao fornecimento de equipamentos sem garantia adequada ou com assistência técnica insuficiente. Considerando que os equipamentos serão empregados de forma recorrente em atividades de manutenção urbana e conservação de áreas públicas, eventuais defeitos prematuros podem comprometer a continuidade dos serviços. Dessa forma, deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato as condições de garantia aplicáveis, bem como os procedimentos para comunicação de defeitos e substituição ou reparação dos equipamentos, quando cabível. A própria Lei nº 14.133/2021 prevê que o Termo de Referência indique a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando pertinentes ao objeto.

14.8. Deverá ser igualmente considerado o risco de atraso na entrega dos equipamentos, ferramentas ou peças, especialmente daqueles necessários à manutenção de máquinas que estejam paralisadas. A indisponibilidade de componentes pode comprometer a execução de serviços essenciais de roçada, limpeza, corte de vegetação e conservação dos espaços



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



públicos. Como medida preventiva, recomenda-se estabelecer prazos de entrega compatíveis com a realidade do mercado e com a urgência das demandas municipais, bem como mecanismos de acompanhamento dos pedidos e obrigações contratuais. Em caso de atraso injustificado, deverão ser adotadas as providências administrativas previstas no edital e no contrato, inclusive aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o inadimplemento.

14.9. Também existe o risco de interrupção do fornecimento em razão de dificuldades operacionais, financeiras ou logísticas da contratada. Embora a Administração não possa eliminar integralmente esse risco, sua probabilidade pode ser reduzida mediante adequada verificação da habilitação do fornecedor, definição clara das obrigações contratuais, fiscalização contínua e acompanhamento do cumprimento dos pedidos. A Lei nº 14.133/2021 prevê, inclusive, a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual e estabelece consequências para o descumprimento das obrigações pactuadas.

14.10. Outro risco consiste na formação de preços estimados incompatíveis com os valores praticados pelo mercado. Valores superestimados podem comprometer a economicidade da contratação, enquanto valores subestimados podem resultar em licitação deserta ou fracassada ou em dificuldades na execução. A pesquisa de preços deverá, portanto, observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado, as características específicas dos equipamentos e peças e as quantidades estimadas.

14.11. Deve-se considerar, ainda, o risco de restrição indevida da competitividade, sobretudo em razão da eventual indicação de marcas, modelos ou características que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa. A Administração deverá formular especificações voltadas ao desempenho e à finalidade dos equipamentos, evitando exigências que não sejam justificadas tecnicamente. Quando a referência a determinada marca ou modelo for necessária para padronização ou compatibilidade, a justificativa deverá constar dos documentos de planejamento da contratação.

14.12. Há também o risco de recebimento de produtos em quantidade ou qualidade diversa daquela contratada. Para mitigá-lo, recomenda-se que o recebimento seja realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, com utilização de documentos fiscais, ordens de fornecimento, especificações do Termo de Referência e, quando necessário, testes de funcionamento. O recebimento não deverá ser utilizado como mera formalidade, devendo o fiscal verificar efetivamente a conformidade do objeto entregue.

14.13. Em relação às ferramentas motorizadas, tais como roçadeiras, sopradores e motosserras, deve ser considerado o risco decorrente do fornecimento de equipamentos sem os acessórios ou componentes necessários ao funcionamento adequado, bem como de produtos que não apresentem condições satisfatórias de segurança. Assim, deverá ser verificada a presença dos acessórios previstos, manual ou documentação pertinente, dispositivos de segurança e demais elementos exigidos no instrumento convocatório, respeitando-se as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



14.14. Quanto ao compressor de ar e ao martelo demolidor, deverá ser avaliada a compatibilidade entre capacidade, potência, pressão, alimentação elétrica, acessórios e condições de utilização pretendidas pelo Município. A inadequação desses parâmetros poderá provocar baixo rendimento, sobrecarga, danos ao equipamento ou impossibilidade de utilização. A prevenção dependerá de especificação técnica precisa e de conferência no recebimento.

14.15. Outro risco relevante está relacionado à gestão inadequada do estoque de peças e componentes de reposição. A inexistência de controle adequado pode ocasionar aquisição desnecessária de determinados itens e falta de outros essenciais. Recomenda-se, portanto, integração entre a Secretaria Municipal de Obras e Projetos, almoxarifado e fiscalização contratual, mantendo-se registros dos equipamentos, peças adquiridas, consumo e necessidade de reposição.

14.16. Deve ser considerado, ainda, o risco de falhas na fiscalização e gestão contratual. Mesmo uma contratação adequadamente planejada poderá apresentar resultados insatisfatórios se não houver acompanhamento sistemático. A Administração deverá designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização, estabelecer rotinas de conferência, registrar ocorrências e acompanhar prazos, entregas, substituições, garantias e demais obrigações. A Lei nº 14.133/2021 atribui à Administração o dever de estruturar processos e controles de gestão de riscos e acompanhamento das contratações.

14.17. Por fim, deve ser considerado o risco de acidentes ou danos decorrentes do fornecimento de equipamentos inadequados ou defeituosos. Embora a contratação tenha por objeto o fornecimento de bens, os equipamentos serão utilizados em atividades operacionais que podem envolver riscos aos servidores e demais usuários dos espaços públicos. Por isso, a Administração deverá exigir produtos compatíveis com sua finalidade, observar os requisitos de segurança pertinentes e retirar imediatamente de uso qualquer equipamento que apresente defeito capaz de comprometer a segurança.

14.18. Diante dos riscos identificados, conclui-se que o sucesso da contratação depende principalmente de planejamento adequado da demanda, especificação técnica objetiva, dimensionamento correto dos quantitativos, compatibilidade das peças com o parque de equipamentos existente, pesquisa de preços consistente, preservação da competitividade, critérios rigorosos de recebimento e efetiva gestão e fiscalização contratual. As medidas preventivas deverão ser incorporadas ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital e contrato, conforme a natureza de cada risco, enquanto as medidas de contingência deverão orientar a atuação administrativa diante de eventuais ocorrências.

14.19. A presente análise deverá ser compreendida como instrumento de apoio ao gerenciamento da contratação, podendo ser atualizada durante o procedimento licitatório ou durante a execução contratual caso sejam identificados novos riscos ou alterações relevantes nas condições inicialmente consideradas. Ressalta-se, por fim, que a análise dos riscos prevista no art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021 constitui instrumento de planejamento e controle e não se confunde, necessariamente, com a matriz de alocação de riscos prevista nos arts. 22 e 103 da mesma Lei, que possui finalidade específica de distribuir responsabilidades e consequências entre contratante e contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



Urucânia/MG, 21 de setembro de 2026.

Bosco César Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Projetos





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG os meios materiais e equipamentos indispensáveis à execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção de áreas verdes, limpeza, roçada, corte e conservação dos espaços públicos municipais, contribuindo para a adequada manutenção das vias, praças, parques, jardins, áreas institucionais, canteiros, margens de estradas e demais locais sob responsabilidade do Município.

1.2. A conservação das áreas públicas constitui atividade de caráter contínuo, uma vez que o crescimento da vegetação, o acúmulo de folhas, galhos e resíduos e a necessidade de manutenção periódica dos espaços urbanos e rurais exigem intervenções regulares por parte da Administração. A ausência ou insuficiência desses serviços pode comprometer as condições de limpeza, conservação, segurança e utilização dos espaços públicos, além de prejudicar a adequada apresentação e organização do patrimônio municipal.

1.3. Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilidade de máquinas, equipamentos, ferramentas, peças e componentes de reposição compatíveis com os equipamentos utilizados pela Administração, possibilitando que as equipes responsáveis pelos serviços disponham de instrumentos adequados para realizar as atividades de forma eficiente e segura. Nesse sentido, a contratação contempla roçadeiras, sopradores, motosserras, lâminas, correntes, sabres, cintos, componentes para tratores cortadores de grama, compressor de ar e martelete demolidor, além dos respectivos itens necessários à manutenção e continuidade operacional dos equipamentos.

1.4. A aquisição das roçadeiras, sopradores e motosserras, bem como de seus acessórios e componentes, mostra-se necessária para a realização de serviços de corte e controle da vegetação, limpeza de áreas, poda e manejo de galhos e demais atividades relacionadas à conservação dos espaços públicos. Da mesma forma, lâminas, correntes, sabres, cintos e demais componentes constituem itens de desgaste natural decorrente da utilização contínua dos equipamentos, sendo necessária a reposição periódica para evitar a paralisação das atividades.

1.5. Os componentes destinados aos tratores cortadores de grama também são essenciais para preservar a capacidade operacional desses equipamentos, permitindo a manutenção de áreas extensas de gramados e demais espaços verdes municipais. A disponibilidade de peças de reposição reduz o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e possibilita que eventuais desgastes ou falhas sejam solucionados de maneira mais célere.

1.6. A contratação do compressor de ar e do martelete demolidor, por sua vez, visa proporcionar suporte às atividades de manutenção e conservação realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, ampliando a capacidade operacional das equipes municipais e permitindo a execução de serviços que demandem equipamentos específicos, inclusive intervenções relacionadas à manutenção de estruturas, pisos, pavimentos e demais elementos existentes nos espaços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



1.7. A disponibilização desses equipamentos, ferramentas e peças contribui, ainda, para a redução de paralisações dos serviços públicos, tendo em vista que a indisponibilidade de ferramentas ou a impossibilidade de reposição imediata de componentes desgastados pode interromper atividades essenciais de manutenção. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, associada à disponibilidade de peças e acessórios, permite melhor aproveitamento dos bens públicos já existentes e contribui para a preservação de sua vida útil.

1.8. Outro aspecto relevante é a necessidade de garantir que os equipamentos utilizados pelos servidores e equipes responsáveis pela manutenção estejam em condições adequadas de funcionamento, proporcionando maior eficiência na execução das atividades e condições apropriadas de trabalho. A utilização de equipamentos compatíveis, com peças e acessórios adequados, também contribui para evitar improvisações que possam comprometer a qualidade dos serviços ou aumentar o risco de danos aos próprios equipamentos.

1.9. A contratação mostra-se igualmente necessária diante da diversidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos. Os serviços de conservação de áreas públicas não se limitam à roçada, abrangendo também limpeza, corte de vegetação, manejo de resíduos vegetais, manutenção de gramados, poda e intervenções diversas que demandam equipamentos com características e funcionalidades distintas. Dessa forma, a disponibilização de um conjunto diversificado de máquinas, ferramentas e componentes permite maior capacidade de resposta da Administração às diferentes demandas existentes no Município.

1.10. Nesse contexto, a aquisição pretendida busca proporcionar maior autonomia operacional à Administração Municipal, evitando a dependência de soluções improvisadas ou a interrupção dos serviços em razão da ausência de equipamentos ou peças de reposição. A medida também favorece o planejamento das atividades de manutenção, possibilitando que os serviços sejam realizados conforme a programação da Secretaria e de acordo com as necessidades identificadas nas diferentes áreas do Município.

1.11. Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e peças para manutenção de áreas verdes e execução de serviços de limpeza, roçada, corte e conservação de espaços públicos revela-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG.

1.12. Diante disso, a contratação encontra fundamento no interesse público, uma vez que objetiva assegurar a adequada conservação dos espaços públicos municipais, preservar o patrimônio público, manter as áreas verdes em condições apropriadas de utilização, apoiar as equipes responsáveis pelos serviços de manutenção e garantir a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Administração Municipal, devendo o procedimento ser instruído com os documentos de planejamento.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG, relacionadas à aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas, componentes e peças destinados à manutenção de áreas verdes e à execução dos serviços de limpeza, roçada, corte e conservação dos espaços públicos municipais.

2.2. A análise do mercado demonstra a existência de ampla oferta de empresas especializadas na comercialização de máquinas, equipamentos e ferramentas para jardinagem, manutenção de áreas verdes, serviços de limpeza urbana e conservação de espaços públicos. São encontrados no mercado fornecedores e distribuidores de equipamentos das mais diversas marcas e modelos, incluindo roçadeiras, sopradores, motosserras, lâminas, correntes, sabres, cintos de suporte, componentes para tratores cortadores de grama, compressores de ar e marteletes demolidores, além de peças e acessórios destinados à manutenção desses equipamentos.

2.3. Considerando a diversidade dos itens pretendidos e suas diferentes finalidades, foram analisadas, de forma geral, alternativas disponíveis para atendimento da demanda municipal.

2.4. Uma primeira alternativa seria a aquisição individual dos equipamentos e peças somente quando surgisse cada necessidade específica. Embora essa forma de aquisição seja possível, ela tende a aumentar a quantidade de procedimentos administrativos, dificultar o planejamento das compras e prolongar o tempo necessário para reposição de equipamentos, peças e acessórios indispensáveis à continuidade dos serviços. A realização de aquisições isoladas também pode ocasionar períodos de indisponibilidade dos equipamentos, prejudicando a execução das atividades de manutenção das áreas públicas.

2.5. Outra possibilidade seria a manutenção de estoque permanente de máquinas, ferramentas, peças e componentes pelo Município. Essa alternativa permitiria maior disponibilidade imediata de determinados itens, porém demandaria planejamento constante de estoque, espaço apropriado para armazenamento, controle de entrada e saída de materiais e imobilização antecipada de recursos públicos. Além disso, determinados componentes e equipamentos estão sujeitos à evolução tecnológica, desgaste ou alteração de modelos, podendo ocorrer perda de utilidade ou dificuldade de compatibilidade caso permaneçam armazenados por períodos prolongados.

2.6. Também foi considerada a possibilidade de utilização exclusiva dos equipamentos atualmente disponíveis no Município, com eventual realização de manutenção corretiva. Entretanto, a insuficiência ou desgaste dos equipamentos existentes pode comprometer a capacidade operacional das equipes responsáveis pelos serviços de limpeza, roçada, corte e conservação, tornando necessária a reposição de máquinas, ferramentas e componentes para assegurar a continuidade das atividades.

2.7. Nesse contexto, a alternativa identificada no mercado consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos, ferramentas, peças e acessórios, permitindo à Administração realizar as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas e mediante especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



2.8. A solução mostra-se adequada diante da natureza dos objetos, que são encontrados regularmente no mercado e possuem características que podem ser descritas objetivamente, possibilitando a realização de procedimento competitivo entre fornecedores aptos a comercializá-los. A pluralidade de fabricantes, distribuidores, revendedores e empresas especializadas favorece a competitividade e permite à Administração buscar condições comerciais compatíveis com os preços praticados no mercado.

2.9. O levantamento evidencia, ainda, a importância de que as especificações técnicas sejam estabelecidas de maneira suficiente para garantir o atendimento da necessidade administrativa, sem direcionamento indevido a determinada marca ou fabricante. Para as peças e componentes, deverão ser consideradas as características técnicas, dimensões, compatibilidade, aplicação e demais requisitos necessários à perfeita adequação aos equipamentos utilizados pela Administração.

2.10. A aquisição de roçadeiras e sopradores possibilitará a execução de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas verdes, praças, jardins, margens de vias e demais espaços públicos. As motosserras e respectivos sabres, correntes e demais componentes destinam-se às atividades que demandem equipamentos apropriados para corte e manejo de vegetação, observadas as condições de segurança aplicáveis.

2.11. Da mesma forma, as lâminas, cintos e componentes para tratores cortadores de grama possibilitarão a manutenção e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na conservação de áreas verdes, enquanto o compressor de ar e o martelo demolidor poderão atender às atividades operacionais de manutenção e conservação que demandem equipamentos de natureza específica.

2.12. Outro aspecto relevante identificado no mercado é a necessidade de compatibilidade entre peças, componentes e equipamentos. Assim, para os itens destinados à reposição ou manutenção, a Administração deverá estabelecer requisitos objetivos capazes de assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, evitando a aquisição de componentes incompatíveis ou de qualidade inadequada.

2.13. A contratação de fornecedor especializado também permite maior racionalização das aquisições, uma vez que a Administração poderá concentrar em um procedimento diversos itens relacionados às atividades de manutenção das áreas verdes e conservação dos espaços públicos, sem prejuízo da adequada divisão dos itens ou agrupamentos tecnicamente justificáveis, de modo a preservar a competitividade e ampliar a participação dos fornecedores.

2.14. Considerando que os itens possuem características distintas e podem ser comercializados por fornecedores especializados em diferentes segmentos, recomenda-se que a estruturação da contratação considere a natureza e a autonomia comercial de cada item, avaliando-se individualmente a possibilidade de parcelamento, sempre que tecnicamente e economicamente viável. Essa análise contribui para ampliar a competitividade e evitar que fornecedores aptos ao fornecimento de determinados equipamentos sejam indevidamente impedidos de participar em razão de itens que não comercializam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



2.15. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que existe oferta suficiente de máquinas, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG, sendo possível a contratação de empresas especializadas mediante procedimento competitivo, com definição objetiva dos requisitos técnicos, condições de fornecimento, garantias e critérios de recebimento.

2.16. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios destinados à manutenção de áreas verdes e à execução dos serviços de limpeza, roçada, corte e conservação dos espaços públicos constitui solução tecnicamente adequada e operacionalmente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG.

2.17. A solução permite ao Município dispor dos equipamentos e componentes necessários à execução das atividades, reduzir períodos de indisponibilidade dos equipamentos, promover a manutenção adequada da infraestrutura operacional e proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela conservação dos espaços públicos.

2.18. O levantamento de mercado também demonstra a existência de pluralidade de potenciais fornecedores, possibilitando a realização de procedimento competitivo e a busca de preços compatíveis com aqueles praticados no mercado. A contratação deverá ser estruturada de modo a preservar a competitividade, assegurar a compatibilidade dos componentes e peças com os equipamentos municipais e estabelecer especificações técnicas suficientes para garantir a qualidade e a adequação dos produtos.

2.19. Assim, a solução pretendida mostra-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para a continuidade e melhoria dos serviços de limpeza, roçada, corte, manutenção de áreas verdes e conservação dos espaços públicos do Município de Urucânia/MG.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, peças, componentes e acessórios destinados à manutenção de áreas verdes e à execução dos serviços de limpeza, roçada, corte, poda e conservação dos espaços públicos do Município de Urucânia/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

3.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar à Administração Municipal os recursos materiais e equipamentos necessários para a execução adequada e contínua das atividades de manutenção e conservação de praças, jardins, canteiros, parques, margens de vias públicas, áreas institucionais, terrenos públicos e demais espaços sob responsabilidade do Município, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a melhoria do aspecto urbano e a manutenção de condições adequadas de limpeza, segurança e salubridade.

3.3. A solução compreenderá o fornecimento de máquinas e equipamentos de uso profissional, incluindo roçadeiras, sopradores, motosserras, compressor de ar e martelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



demolidor, bem como ferramentas e componentes necessários à utilização e manutenção desses equipamentos, observadas as especificações, características, unidades e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. Também serão fornecidas peças, componentes e acessórios de reposição, incluindo lâminas, correntes, sabres, cintos e componentes destinados aos tratores cortadores de grama, possibilitando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados pelas equipes municipais e evitando sua paralisação em razão do desgaste natural ou da necessidade de substituição de componentes.

3.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento, novos e de primeiro uso, quando assim especificado no Termo de Referência, acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis à sua operação, manuais e demais documentos pertinentes, observando-se as características técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

3.6. As roçadeiras e respectivos acessórios serão destinados principalmente às atividades de roçada e controle da vegetação em áreas públicas, permitindo o manejo adequado de gramados, terrenos, margens de vias, áreas institucionais e demais locais que demandem intervenção periódica.

3.7. Os sopradores serão utilizados para limpeza e remoção de folhas, resíduos vegetais, pequenos detritos e materiais resultantes das atividades de poda e roçada, especialmente em praças, jardins, passeios, canteiros e demais espaços públicos, proporcionando maior agilidade às equipes responsáveis pela conservação.

3.8. As motosserras e seus respectivos sabres, correntes e demais componentes serão destinadas às atividades de corte e poda de árvores e vegetação de maior porte, quando tecnicamente necessárias e realizadas por servidores devidamente capacitados, observadas as normas de segurança aplicáveis e as autorizações ambientais eventualmente exigidas.

3.9. Os cintos e demais acessórios de operação e segurança deverão ser compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, proporcionando condições adequadas de utilização e contribuindo para a segurança dos operadores durante a execução dos serviços.

3.10. Os componentes destinados aos tratores cortadores de grama deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes ou aqueles indicados pela Administração, possibilitando a manutenção, reposição de componentes sujeitos a desgaste e continuidade das atividades de corte e conservação dos gramados e áreas verdes municipais.

3.11. O compressor de ar deverá atender às necessidades operacionais relacionadas à manutenção e limpeza de equipamentos, ferramentas e demais atividades compatíveis com sua finalidade, enquanto o martelo demolidor será utilizado em serviços que demandem perfuração, rompimento ou demolição de materiais e estruturas, dentro das necessidades de manutenção e conservação dos espaços e equipamentos públicos.

3.12. A solução deverá possibilitar a utilização conjunta dos equipamentos, ferramentas e peças de reposição, formando um conjunto de recursos materiais capaz de atender às



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



diferentes etapas das atividades de conservação das áreas públicas. A disponibilidade desses recursos permitirá às equipes municipais executar os serviços de forma planejada, reduzindo a dependência de equipamentos indisponíveis ou inadequados e evitando interrupções decorrentes da falta de peças e componentes essenciais.

3.13. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, devendo a contratada garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos definidos, em condições adequadas de uso e devidamente acompanhados da documentação necessária.

3.14. Os produtos deverão apresentar qualidade e desempenho compatíveis com a utilização profissional pretendida, sendo exigida compatibilidade entre peças, acessórios e equipamentos, de modo a evitar aquisições inadequadas, incompatibilidades técnicas e prejuízos à operação ou à vida útil dos equipamentos.

3.15. A solução deverá considerar também a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ao longo de sua utilização, mediante disponibilidade de peças e componentes de reposição, possibilitando que eventuais desgastes decorrentes do uso sejam solucionados com maior agilidade e reduzindo o tempo de indisponibilidade das máquinas e ferramentas.

3.16. A contratação integrada dos equipamentos, ferramentas, peças e componentes permitirá à Secretaria Municipal de Obras e Projetos organizar de forma mais eficiente suas atividades de manutenção das áreas verdes e conservação dos espaços públicos, proporcionando maior padronização dos materiais empregados, facilidade de reposição, racionalização dos procedimentos de aquisição e melhor planejamento das atividades operacionais.

3.17. A solução contribuirá para a execução contínua de serviços de roçada, corte, poda, limpeza, remoção de resíduos vegetais, conservação de gramados e manutenção geral das áreas verdes, possibilitando que o Município mantenha praças, jardins, canteiros, terrenos e demais espaços públicos em condições adequadas de conservação e utilização pela população.

3.18. Sob o aspecto da eficiência e da economicidade, a disponibilização de equipamentos próprios e de peças de reposição permitirá ao Município ampliar sua capacidade operacional, reduzir períodos de paralisação das atividades, melhorar o aproveitamento das equipes municipais e evitar a realização de aquisições emergenciais para substituição de componentes essenciais.

3.19. A execução da solução deverá observar as normas de segurança aplicáveis à operação de máquinas, equipamentos e ferramentas, especialmente quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamento e capacitação dos operadores, manutenção dos equipamentos e adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes.

3.20. Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada o fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, peças, componentes e acessórios necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



manutenção das áreas verdes e à conservação dos espaços públicos de Urucânia/MG, permitindo maior capacidade de atuação da Secretaria Municipal de Obras e Projetos e proporcionando melhores condições para execução dos serviços de limpeza, roçada, corte, poda e conservação.

3.21. Conclui-se, portanto, que a contratação constitui solução adequada para assegurar a disponibilidade dos recursos materiais necessários à manutenção e conservação dos espaços públicos municipais, contribuindo para a continuidade dos serviços, preservação do patrimônio público, melhoria das condições de limpeza e conservação urbana e rural e atendimento eficiente das demandas da população, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. A estimativa das quantidades para a contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e peças destinadas à manutenção de áreas verdes e à execução de serviços de limpeza, roçada, corte e conservação de espaços públicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG, foi estabelecida a partir do levantamento das necessidades operacionais identificadas pela Administração e consolidada na planilha de especificações e estimativa de preços que integra o processo de contratação. O levantamento considerou tanto a aquisição de equipamentos destinados à execução direta dos serviços quanto a disponibilização de peças e componentes necessários à manutenção e continuidade operacional dos equipamentos utilizados nas atividades municipais.

4.2. Conforme consta da planilha, foram dimensionados 13 itens, contemplando equipamentos de uso profissional, ferramentas de corte, acessórios e componentes específicos para tratores cortadores de grama, além de equipamentos de apoio às atividades de manutenção. A estimativa contempla 10 roçadeiras profissionais a gasolina, com potência de 2,8 HP e cilindrada de 45,7 cm³, destinadas principalmente à roçada de vegetação alta e densa, limpeza de terrenos rurais e urbanos, manutenção de estradas, rodovias e áreas agrícolas; 5 sopradores costais a gasolina, destinados aos serviços de limpeza e remoção de folhas, resíduos vegetais e materiais acumulados; e 10 motosserras profissionais, equipadas com sabre de 13 polegadas, destinadas ao corte de toras, galhos e árvores de médio e grande porte.

4.3. Para assegurar a continuidade dos serviços de roçada e corte, foram igualmente estimadas 60 lâminas de corte para roçadeiras profissionais, em dimensões e características compatíveis com os equipamentos utilizados, considerando-se sua utilização contínua e em condições severas de trabalho. Também foram previstas 30 correntes para motosserra profissional e 20 sabres para motosserra, todos compatíveis com os equipamentos especificados, possibilitando a substituição dos componentes sujeitos ao desgaste decorrente do uso intensivo.

4.4. No que se refere aos acessórios e componentes destinados aos equipamentos de corte e manutenção de áreas verdes, a planilha prevê ainda 15 cintos profissionais de três pontas para roçadeira, destinados a proporcionar adequado suporte e regulação durante a operação, bem como 10 lâminas para trator cortador de grama, compatíveis com o modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



de referência indicado na documentação. Também foram estimadas 30 unidades de correia destinada ao acionamento do deck/lâmina do trator cortador de grama e 30 unidades de correia destinada ao sistema de transmissão/tração, componentes indispensáveis para a manutenção do funcionamento adequado desses equipamentos.

4.5. Complementarmente, foram dimensionadas 15 unidades de cabo de aço para acionamento do sistema de correia do trator cortador de grama, considerando a necessidade de reposição de componentes sujeitos a esforços de tração, fadiga, corrosão, abrasão e desgaste decorrentes da utilização contínua dos equipamentos. A especificação exige compatibilidade com o modelo de referência e com os pontos de fixação e mecanismos originais, de modo a assegurar o adequado funcionamento do sistema.

4.6. Para complementar a estrutura de apoio às atividades de manutenção, a estimativa contempla ainda 2 compressores de ar elétricos portáteis de 2 HP e reservatório de 21 litros, destinados às atividades que demandem utilização de ar comprimido, e 3 marteletes demolidores industriais de 1.700 W, com energia de impacto de 60 J, destinados aos serviços que envolvam demolição e intervenções em estruturas e superfícies que demandem equipamento de impacto de maior capacidade.

4.7. Dessa forma, considerando-se a soma dos quantitativos individualizados na planilha, a estimativa corresponde a 240 unidades, distribuídas entre máquinas, equipamentos, ferramentas, acessórios e peças de reposição, conforme a necessidade específica de cada item. O quantitativo foi estruturado de maneira individualizada, evitando a adoção de estimativa genérica, uma vez que cada equipamento ou componente possui finalidade, frequência de utilização, características técnicas e necessidade de reposição próprias. A planilha apresenta, inclusive, as respectivas especificações técnicas e os quantitativos individualizados para cada item, constituindo a referência para o dimensionamento da contratação.

4.8. A metodologia adotada busca compatibilizar a quantidade estimada com a necessidade de manter a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de limpeza, roçada, poda, corte de vegetação, conservação de áreas verdes e manutenção dos espaços públicos municipais, reduzindo o risco de paralisações decorrentes da indisponibilidade de equipamentos ou da falta de peças e componentes de reposição. A previsão de equipamentos novos e de componentes compatíveis também contribui para preservar a capacidade operacional das equipes da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, permitindo a execução dos serviços de forma planejada e adequada às diferentes demandas existentes no Município.

4.9. Ressalta-se, por fim, que os quantitativos estabelecidos constituem estimativa para fins de planejamento da contratação, elaborada com base nas necessidades identificadas pela Administração e formalizadas na planilha a seguir. A aquisição deverá observar a demanda efetivamente apresentada durante a execução contratual, as condições estabelecidas no Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária, não devendo o quantitativo estimado ser interpretado como obrigação de aquisição integral e imediata de todos os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1.	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL - 2,8 HP 45,7 CC 2 TEMPOS LÂMINA 30 DENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA MÁXIMA: 2,8HP CILINDRADA: 45,7 CM ³ TIPO DE MOTOR: 2 TEMPOS (MISTURA DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO) FURO DO CILINDRO: 12,8 MM (DIÂMETRO DO PISTÃO) LÂMINA DE CORTE: 30 DENTES - IDEAL PARA VEGETAÇÃO Densa E GRAMÍNEAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PESO: MÁXIMO 8,9 KG (SEM ACESSÓRIOS OU COMBUSTÍVEL) SISTEMA DE ARRANQUE: RETRÁTIL, COM RETORNO AUTOMÁTICO TRANSMISSÃO: EIXO RÍGIDO COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE TORQUE GUIDÃO: TIPO BICICLETA, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA TANQUE: CAPACIDADE COMPATÍVEL COM AUTONOMIA PROLONGADA DE TRABALHO APLICAÇÕES: ROÇADA DE MATO ALTO E DENSOS LIMPEZA DE TERRENOS RURAIS OU URBANOS MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E ÁREAS AGRÍCOLAS SERVIÇOS CONTÍNUOS E DE ALTO DESEMPENHO DIFERENCIAIS TÉCNICOS: EXCELENTE RELAÇÃO PESO-POTÊNCIA LÂMINA DE 30 DENTES PARA CORTES AGRESSIVOS E PRECISOS BAIXA VIBRAÇÃO E ALTO TORQUE PARA MAIOR CONTROLE CONJUNTO MECÂNICO REFORÇADO PARA USO INTENSO E PROLONGADO EQUIPAMENTO ROBUSTO, CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DURÁVEIS E DE ALTA QUALIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE MARCA E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS STIHL OU HUSQVARNA	UND	10
2.	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA; COM MOTOR 2 TEMPOS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 64,8 CC; POTÊNCIA CONFORME ISO 8893: 2,8 KW (3,8 CV) A 7200 RPM; VAZÃO DE AR MÍNIMO: 1.150 M ³ /H; FORÇA DE SOPRO: 32 N; VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 106 M/S; VELOCIDADE MÉDIA DO FLUXO DE AR: 89 M/S; VAZÃO MÁXIMA DE AR (SEM SISTEMA DE SOPRO): 1720 M ³ /H; CAPACIDADE MÁXIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1400 CM ³ (1,4 L); PESO: 10,3 KG; E MANUAL DE INSTRUÇÕES ESCRITO NA LÍNGUA PORTUGUESA (PTBR). COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE MARCA E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS STIHL OU HUSQVARNA	UND	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



3.	MOTOSSERRA GASOLINA PROFISSIONAL, SABRE 13" COM MOTOR DE ALTA PERFORMANCE, CILINDRADA: 61,5CM³ - POTENCIA MAXIMA: 3,9HP A 8300RPM. SABRE 13" COM PONTA DURA, IDEAL PARA CORTE E MADEIRA DENSA. CORRENTE: PASSO 3/8", ESPESSURA DO ELO DE TRAÇÃO 1.5MM, NUMERO DE DENTES: 30. COM PESO APROXIMADO 6,1KG (SEM COMBUSTÍVEL E ÓLEO). SISTEMA DE CORTE DE ALTA PERFORMANCE, COM BAIXA VIBRAÇÃO E EXCELENTE PENETRAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM CORTE DE TORAS, GALHOS E ARVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE. DIFERENCIAIS TÉCNICOS: MOTOR DE COMBUSTÃO DE ALTO TORQUE, MESMO EM ROTAÇÕES MÉDIAS, SISTEMA DE SABRE E CORRENTE COMPATÍVEL COM MODELOS PROFISSIONAIS NO MERCADO. ESTRUTURA BALANCEADA PARA OPERAÇÃO COM MENOR FADIGA, COMPONENTES REFORÇADOS PARA MAIOR DURABILIDADE EM AMBIENTES SEVEROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE MARCA E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS STIHL OU HUSQVARNA	UND	10
4.	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS DE 330 MM, ESPESSURA 2,65 MM: TIPO: LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA PROFISSIONAL • DIMENSÕES: COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ORIGINALMENTE ESPECIFICADO PELO FABRICANTE, INCLUINDO DIÂMETRO EXTERNO, DIÂMETRO DO FURO CENTRAL E ESPESSURA • FIXAÇÃO: COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ENCAIXE E APERTO DO EQUIPAMENTO • MATERIAL: FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA • BALANCEAMENTO: ADEQUADO PARA OPERAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA • APLICAÇÃO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE VEGETAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS • USO: PROFISSIONAL, CONTÍNUO E EM CONDIÇÕES SEVERAS • COMPATIBILIDADE: COM O MODELO DO EQUIPAMENTO OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPROVADO LÂMINA DE CORTE NOVA, SEM USO, PARA ROÇADEIRA MOTORIZADA DE USO PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EXISTENTE E COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE. DEVERÁ ATENDER ÀS DIMENSÕES E PADRÕES DE MONTAGEM APLICÁVEIS AO MODELO, INCLUINDO	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	DIÂMETRO EXTERNO, DIÂMETRO DO FURO CENTRAL, ESPESSURA E SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEIS, ALÉM DE APRESENTAR MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, INTEGRIDADE ESTRUTURAL, ACABAMENTO UNIFORME, BALANCEAMENTO ADEQUADO E DURABILIDADE PARA USO INTENSIVO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REFERÊNCIA DO ITEM, ADMITINDO-SE MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS DE REFERÊNCIA DO MERCADO PROFISSIONAL, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DEVIDAMENTE COMPROVADO.		
5.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: CORRENTE PARA MOTOSSERRA A GASOLINA DE USO PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM SABRE DE 13 POLEGADAS, DESTINADA A EQUIPAMENTO COM MOTOR DE ALTA PERFORMANCE, CILINDRADA DE 61,5 CM³ E POTÊNCIA MÁXIMA DE 3,9 HP A 8.300 RPM, OU COMPATÍVEL TECNICAMENTE. A CORRENTE DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • PASSO: 3/8" • ESPESSURA DO ELO DE TRAÇÃO: 1,5 MM (0.058") • NÚMERO DE DENTES: 30 • APLICAÇÃO: CORTE DE TORAS, GALHOS E ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUSIVE EM MADEIRA DENSA • COMPATIBILIDADE: SABRE DE 13" COM PONTA DURA, PADRÃO PROFISSIONAL REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARACTERÍSTICAS QUE ASSEGUREM DURABILIDADE, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, BAIXA VIBRAÇÃO, ESTABILIDADE OPERACIONAL E EXCELENTE CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO NO CORTE, SENDO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TRABALHO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE CORTE DE PADRÃO PROFISSIONAL DISPONÍVEIS NO MERCADO, PERMITINDO OPERAÇÃO EFICIENTE E SEGURA. PADRÃO DE QUALIDADE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE MARCA E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS STIHL OU HUSQVARNA, ADMITINDO-SE PRODUTO	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	EQUIVALENTE, DESDE QUE TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.		
6.	SABRE PARA MOTOSSERRA PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: SABRE PARA MOTOSSERRA A GASOLINA DE USO PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DOTADO DE MOTOR DE ALTA PERFORMANCE, CILINDRADA DE 61,5 CM³ E POTÊNCIA MÁXIMA DE 3,9 HP A 8.300 RPM, OU COMPATÍVEL TECNICAMENTE. O SABRE DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • COMPRIMENTO: 13 POLEGADAS • TIPO: PONTA DURA • COMPATIBILIDADE DE CORRENTE: PASSO 3/8", ESPESSURA DO ELO DE TRAÇÃO 1,5 MM (0.058") • APLICAÇÃO: CORTE DE TORAS, GALHOS E ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUSIVE MADEIRA DENSA • USO: PROFISSIONAL, CONTÍNUO E EM CONDIÇÕES SEVERAS REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: O SABRE DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CONSTRUÇÃO REFORÇADA, APROPRIADO PARA SUPORTAR ESFORÇOS ELEVADOS, ATRITO CONTÍNUO E DESGASTE EM OPERAÇÕES INTENSIVAS. DEVERÁ PROPORCIONAR ALTA PRECISÃO DE CORTE, ESTABILIDADE OPERACIONAL, BAIXA VIBRAÇÃO E EXCELENTE DESEMPENHO EM CONJUNTO COM A CORRENTE ESPECIFICADA, GARANTINDO EFICIÊNCIA NO CORTE E MAIOR DURABILIDADE DO CONJUNTO DE CORTE. A PONTA DURA DEVERÁ CONFERIR MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E MELHOR DESEMPENHO EM APLICAÇÕES PROFISSIONAIS, ESPECIALMENTE EM SERVIÇOS DE CORTE PESADO E PROLONGADO. COMPATIBILIDADE: O SABRE DEVERÁ SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA PROFISSIONAL DE 61,5 CM³, POTÊNCIA MÁXIMA DE 3,9 HP A 8.300 RPM, E COM CORRENTE DE PASSO 3/8", ELO DE TRAÇÃO DE 1,5 MM E 30 DENTES, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL. PADRÃO DE QUALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SER DE MARCA E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS STIHL OU	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	HUSQVARNA, ADMITINDO-SE PRODUTO EQUIVALENTE, DESDE QUE TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.		
7.	CINTO PARA ROCADEIRA - 03 PONTAS, COM AJUSTE QUE PERMITE A REGULAGEM DA ROÇADEIRA-CINTA DUPLA DE OMBRO PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM ROÇADEIRA.	UND	15
8.	KIT 2 LÂMINA PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA - LÂMINA DE CORTE DESTINADA A TRATOR CORTADOR DE GRAMA, COMPATÍVEL COM O MODELO TOYAMA TLM 679/46, CHASSI 13AJ77KT308 EQUIPADO COM PLATAFORMA DE CORTE PADRÃO MTD, CÓDIGO DE REFERÊNCIA 742-04100A OU EQUIVALENTE TÉCNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE: TRATOR CORTADOR DE GRAMA TOYAMA TLM 679/46 (PLATAFORMA MTD) • CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 742-04100A OU EQUIVALENTE • COMPRIMENTO: 46 CM (±2%) • TIPO: LÂMINA ÚNICA (SINGLE BLADE) • MATERIAL: AÇO CARBONO TEMPERADO • ENCAIXE CENTRAL: ESTRELA (6 PONTAS) PADRÃO MTD • BALANCEAMENTO: DINÂMICO DE FÁBRICA • APLICAÇÃO: CORTE DE GRAMA EM ÁREAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS REQUISITOS ADICIONAIS: • PRODUTO NOVO, SEM USO, NÃO RECONDICIONADO • COMPATÍVEL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO • ACABAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA DEVE APRESENTAR DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA	UND	10
9.	CORREIA DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DEVERÁ SER ADEQUADA PARA TRANSMISSÃO DE POTÊNCIA ENTRE POLIAS DO SISTEMA DE CORTE, GARANTINDO FUNCIONAMENTO EFICIENTE, ESTABILIDADE OPERACIONAL E DESEMPENHO CONTÍNUO DO EQUIPAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • COMPATIBILIDADE: TRATOR CORTADOR DE GRAMA TOYAMA TLM 679/46 (PLATAFORMA MTD – CHASSI 13AJ77KT308) • CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 754-04060 OU	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	EQUIVALENTE (954-04060) • TIPO: CORREIA EM V (V-BELT) • APLICAÇÃO: ACIONAMENTO DO DECK/LÂMINA • COMPRIMENTO APROXIMADO: 91 CM (±2%) • CONSTRUÇÃO: BORRACHA REFORÇADA COM FIBRAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA • RESISTÊNCIA: ADEQUADA A ESFORÇOS CONTÍNUOS, ATRITO E TEMPERATURA OPERACIONAL ELEVADA REQUISITOS ADICIONAIS: • PRODUTO NOVO, SEM USO, NÃO RECONDICIONADO • COMPATÍVEL COM O SISTEMA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO • DEVE PROPORCIONAR PERFEITO ENCAIXE E TENSIONAMENTO ADEQUADO NAS POLIAS • ACABAMENTO COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, TRINCAS E DESGASTE PREMATURO DEVE GARANTIR DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA		
10.	PLATAFORMA PADRÃO MTD, CHASSI 13AJ77KT308, CÓDIGO DE REFERÊNCIA 754-04249 OU EQUIVALENTE TÉCNICO (954-04249). A CORREIA DEVERÁ SER DO TIPO V-BELT (CORREIA EM “V”), FABRICADA EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO INTERNO EM CORDONÉIS SINTÉTICOS, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE E DESEMPENHO CONTÍNUO SOB CONDIÇÕES SEVERAS DE USO. DEVERÁ GARANTIR TRANSMISSÃO EFICIENTE DE TORQUE AO SISTEMA DE TRAÇÃO, MANTENDO ESTABILIDADE OPERACIONAL, ADERÊNCIA ADEQUADA ÀS POLIAS E FUNCIONAMENTO SUAVE DO EQUIPAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • COMPATIBILIDADE: TRATOR CORTADOR DE GRAMA TOYAMA TLM 679/46 (PLATAFORMA MTD – CHASSI 13AJ77KT308) • CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 754-04249 OU EQUIVALENTE (954-04249) • TIPO: CORREIA EM V (V-BELT) • APLICAÇÃO: SISTEMA DE TRANSMISSÃO (TRAÇÃO) • COMPRIMENTO APROXIMADO: DE ACORDO COM PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE (±2%) • CONSTRUÇÃO: BORRACHA REFORÇADA COM FIBRAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	• RESISTÊNCIA: ADEQUADA A ESFORÇO CONTÍNUO, ATRITO, CARGA VARIÁVEL E TEMPERATURA OPERACIONAL ELEVADA REQUISITOS ADICIONAIS: • PRODUTO NOVO, SEM USO, NÃO RECONDICIONADO • COMPATÍVEL COM O SISTEMA ORIGINAL DE TRAÇÃO DO EQUIPAMENTO • DEVE PROPORCIONAR PERFEITO ENCAIXE, ALINHAMENTO E TENSIONAMENTO ADEQUADO • ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, FADIGA, TRINCAS E DESGASTE PREMATURO DEVE GARANTIR DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA		
11.	CABO DE AÇO PARA ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORREIA – TRATOR CORTADOR DE GRAMA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO: CABO DE AÇO DESTINADO AO ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORREIA (ENGATE DO DECK/LÂMINA OU SISTEMA DE TRANSMISSÃO) DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, COMPATÍVEL COM O MODELO TOYAMA TLM 679/46, EQUIPADO COM PLATAFORMA PADRÃO MTD, CHASSI 13AJ77KT308, OU EQUIVALENTE TÉCNICO. O CABO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FIO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPA PROTETORA EXTERNA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC OU SIMILAR), GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, ABRASÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE POR USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR TERMINAIS METÁLICOS PRENSADOS (TIPO “Z”, GANCHO OU OLHAL, CONFORME PADRÃO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO), ASSEGURANDO PERFEITO ENCAIXE NO SISTEMA DE ACIONAMENTO, COM DESLIZAMENTO SUAVE E ACIONAMENTO PRECISO DO MECANISMO DE TENSIONAMENTO DA CORREIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • COMPATIBILIDADE: TRATOR CORTADOR DE GRAMA TOYAMA TLM 679/46 (PLATAFORMA MTD – CHASSI 13AJ77KT308) • APLICAÇÃO: ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORREIA (DECK/LÂMINA OU TRANSMISSÃO) • MATERIAL DO CABO: AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA • REVESTIMENTO: CAPA PROTETORA EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	• TERMINAIS: METÁLICOS, PRENSADOS, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA ORIGINAL • COMPRIMENTO: COMPATÍVEL COM PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE ($\pm 2\%$) • FUNCIONAMENTO: ACIONAMENTO SUAVE, SEM TRAVAMENTOS OU FOLGAS EXCESSIVAS REQUISITOS ADICIONAIS: • PRODUTO NOVO, SEM USO, NÃO RECONDICIONADO • COMPATÍVEL COM OS PONTOS DE FIXAÇÃO E ALAVANCAS DO EQUIPAMENTO • RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, FADIGA E CORROSÃO • DEVE GARANTIR PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENGATE DA CORREIA ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS OU DEFORMAÇÕES		
12.	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL 2HP 21L ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES (CXAXL): 58 X 54,5 X 25 CM PESO DO CABEÇOTE: 12,5 KG PESO DO PRODUTO: 23,5 KG VOLTAGEM 110V/220V DESLOCAMENTO TEÓRICO: 216 L/MIN – 7,6PCM PRESSÃO MÁXIMA: 116 PSI – 8BAR ROTAÇÃO: 3400 RPM RESERVATÓRIO: 21L TEMPO DE ENCHIMENTO: 1 MINUTO E 49 SEGUNDOS Nº DE CILINDROS: 1 Nº DE ESTÁGIOS: 1 RPM DO BLOCO: 3400 MOTOR ELÉTRICO: 2HP – 1.5 KW – 2P ÓLEO LUBRIFICANTE VOLUME: 250 ML COM RODINHAS PARA TRANSPORTE CILINDRO EM FERRO FUNDIDO COM SISTEMA DE TRABALHO NA VERTICAL. RESERVATÓRIO; CARENAGEM PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NAS PARTES GIRATÓRIAS; MOTOR MONOFÁSICO COM PROTETOR TÉRMICO – 127V OU 220V; CABO ELÉTRICO COM PLUGUE; PRESSOSTATO; CHAVE LIGA/DESLIGA; REGISTRO DE SAÍDA DE AR; REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO; ENGATE RÁPIDO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRESSOSTATO REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO VÁLVULA DE SEGURANÇA	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	PRONTUÁRIO DE VASO DE PRESSÃO FICHA DE MANUTENÇÃO E TROCA DE ÓLEO MANUAL DE INSTRUÇÕES		
13.	MARTELO DEMOLIDOR INDUSTRIAL 1700W-127V , TENSÃO/FREQUENCIA NOMINAL: 127V-60 HZ , POTENCIA DE ENTRADA: 1700W, TAXA DE IMPACTO:1850 RPM, ENERGIA DE IMPACTO : 60J, ACOMPANHA: 1 MARTELETE, 1 PONTEIRA, 1 TALHADEIRA, 1 LUBRIFICANTE, 1 CHAVE TIPO CACHIMBO, 1 MALETA DE ACONDICIONAMENTO.	UND	03

4.10. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal. Se tratando de objeto comum, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação de sua especificação, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos/equipamentos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, normas técnicas aplicáveis, bem como garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.1. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II-Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e peças destinados à manutenção de áreas verdes e à execução de serviços de limpeza, roçada, corte e conservação dos espaços públicos, incluindo roçadeiras, sopradores, motosserras, lâminas, correntes, sabres, cintos, componentes para tratores cortadores de grama, compressor de ar e martelete demolidor, tem por finalidade assegurar à Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG os meios materiais necessários para a execução contínua, eficiente e adequada das atividades de manutenção e conservação sob sua responsabilidade.

8.2. Como resultado pretendido, busca-se garantir a disponibilidade de equipamentos e componentes em condições adequadas de utilização, proporcionando maior capacidade operacional às equipes responsáveis pela manutenção de praças, jardins, canteiros, áreas institucionais, vias públicas, terrenos públicos e demais espaços pertencentes ou utilizados pelo Município. A disponibilidade desses recursos permitirá a realização regular de serviços de roçada, poda, corte de vegetação, limpeza, remoção de resíduos, manutenção de áreas verdes e conservação geral dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a preservação da infraestrutura urbana e para a adequada organização dos ambientes de uso coletivo.

8.3. Pretende-se, ainda, proporcionar maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, reduzindo a dependência de soluções improvisadas e evitando a paralisação das atividades decorrente da ausência de equipamentos, ferramentas ou peças de reposição. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



fornecimento de componentes como lâminas, correntes, sabres, cintos e peças destinadas aos tratores cortadores de grama possibilitará a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos já utilizados pela Administração, ampliando sua disponibilidade operacional e contribuindo para o prolongamento de sua vida útil.

8.4. A contratação também deverá resultar em melhores condições de trabalho para os servidores e operadores responsáveis pela execução dos serviços, mediante a utilização de equipamentos apropriados às características das atividades desempenhadas. Roçadeiras, sopradores, motosserras, compressores de ar e martelo demolidor, quando adequadamente dimensionados e mantidos, permitem maior produtividade, precisão e segurança na realização das tarefas, possibilitando que os serviços sejam executados de maneira mais organizada e compatível com as necessidades de cada local.

8.5. Outro resultado esperado consiste na melhoria da conservação e da aparência dos espaços públicos municipais, especialmente em áreas sujeitas ao crescimento de vegetação, acúmulo de resíduos, necessidade de poda, limpeza ou intervenções de manutenção. A execução periódica desses serviços contribui para a conservação do patrimônio público, para a adequada utilização das áreas de convivência e circulação e para a manutenção de ambientes urbanos mais organizados e funcionais.

8.6. Sob o aspecto administrativo, a contratação pretende assegurar maior previsibilidade e continuidade às ações da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, permitindo o planejamento das atividades de manutenção e a pronta disponibilização dos equipamentos e peças necessários conforme a demanda. Busca-se, dessa forma, minimizar interrupções nos serviços públicos e possibilitar resposta mais célere às necessidades de manutenção identificadas pelas equipes municipais.

8.7. Espera-se, igualmente, obter maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de equipamentos, ferramentas e peças adequados às necessidades efetivamente identificadas pela Administração, evitando aquisições inadequadas, substituições prematuras e gastos decorrentes da utilização de equipamentos incompatíveis com os serviços. A manutenção apropriada dos bens e a disponibilidade de peças de reposição tendem a reduzir custos relacionados à deterioração e à indisponibilidade dos equipamentos, favorecendo uma gestão mais eficiente dos recursos materiais.

8.8. Por fim, a contratação deverá contribuir para que o Município de Urucânia/MG mantenha a regularidade e a qualidade dos serviços de limpeza, roçada, corte e conservação de áreas verdes e demais espaços públicos, assegurando melhores condições de funcionamento, conservação e utilização desses locais. Assim, os resultados pretendidos estão relacionados não apenas à disponibilização dos bens e componentes necessários à execução dos serviços, mas também ao aumento da eficiência operacional da Administração, à conservação do patrimônio público, à continuidade dos serviços municipais e à adequada prestação dos serviços de interesse coletivo.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

11.2. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.2.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.2.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.2.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.2.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.2.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

12.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PEQUENO PORTE

13.1. Considerando que o presente certame terá o valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

13.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

13.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.3. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Urucânia/MG, 21 de setembro de 2026.

Bosco César Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Projetos